

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E MURO DE GABIÃO

ENDEREÇO: AVENIDA LUCENA RORIZ, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA-GO

Luziânia/GO
30 DE JULHO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

O Município de Luziânia, antes denominado Santa Luzia, originou-se da mineração, cujo pioneiro a explorar a atividade na região foi o paulista Antônio Bueno de Azevedo que, em 1746, veio acompanhado de amigos e inúmeros escravos. Satisfeitos com os vales férteis e auríferos do Planalto, construíram as primeiras residências e erigiram a cruz em nome de Santa Luzia, marco da povoação que nascia sob a proteção da Santa.

A abundância de ouro atraiu contingentes de pessoas a este arraial que em menos de um ano totalizavam mais de 10.000. Em 1833 foi elevado à categoria de vila e, em 1867, à categoria de cidade quando passou a denominar-se Luziânia, em 1943.

Desde sua fundação, no século XVIII, até 1960, quando foi inaugurada Brasília, Luziânia não teve marcos relevantes. A transferência da Capital trouxe um surto de desenvolvimento, beneficiado pela BR-040 e BR-050. Para o rápido crescimento populacional, concorreu a legislação do uso do solo do Distrito Federal, definindo previamente as áreas para expansão urbana, além da especulação imobiliária, levando parte da população da nova Capital a procurar alternativas de localização.

O município de Luziânia está a 212 quilômetros da capital do estado que é Goiânia e aproximadamente 60 km de Brasília. As conexões da estrada com Goiânia são feitas pela BR-060, BR-040 e DF 290. Faz limite, ao Norte, com Alexânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental; ao Sul, com Orizona; a Leste, com Cristalina e, a Oeste, com Silvânia. A área total é 3.961,10 quilômetros quadrados, sua população é quase inteiramente urbana. Integrante da região do entorno do Distrito Federal. A cidade mais próxima no DF é o Gama.

Figura 1– Mapa de localização do município de Luziânia/GO



A população estimada para 2020, segundo o IBGE, é de 211.508 habitantes, com densidade demográfica de 44,06 hab./km². Luziânia possui um dos comércios mais dinâmicos e promissores do Entorno. Sobretudo nas áreas mais afastadas do centro da cidade, Luziânia ainda é considerada uma cidade violenta, apresentando o maior Índice de Homicídios na Adolescência da Região Centro-Oeste).

Segundo IBGE, o município em 2018 contava com 30.803 alunos matriculados no ensino fundamental e 6.895 no ensino médio. Luziânia dispõe, ainda, de um campus da Universidade Estadual de Goiás e do UNIDESC (Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste). Além do campus do Instituto Federal de Goiás que oferece cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e cursos superiores como Licenciatura em Química e Bacharelado em Sistemas de Informação.

2. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

O muro de contenção será construído para conter o desbarrancamento e avanço da erosão na avenida Lucena Roriz no Jardim Ingá, Luziânia-GO.

Latitude: 16° 9'2.27"S

Longitude: 47°56'52.90"O



O local está com risco de desabamento da pista de rolamento e poderá se agravar com a chegada de um novo períodos de chuvas que se aproxima.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla.

Para a perfeita compreensão do conteúdo, sua leitura deverá ser acompanhada da verificação dos desenhos contidos nas pranchas que compõem o projeto. Deverá ser consultado sempre que necessário o diagnóstico e o levantamento fotográfico da área.

A empresa executora da obra deverá seguir as orientações:

Em relação à execução do projeto de revitalização fica estabelecido que:

- Toda a obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT.
- Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o executor vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as

mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

- c) Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.
- d) A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenha sido observada os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.
- e) Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive anotação do contrato junto ao CREA/GO. A anotação deverá ser feita no início da execução dos serviços.
- f) Deverá estar presente no local da obra uma via do projeto e uma do memorial descritivo que deverão ter sido aprovadas pelas autoridades competentes e uma via de anotação de responsabilidade técnica (ART) do autor e executor dos serviços.

Em relação à instalação da obra fica estabelecido que:

- a) Ficará a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.
- b) O local das obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.
- c) As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.
- d) A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.
- e) Cabe à contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.
- f) As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

A empresa licitante que desejar poderá visitar o local onde serão executadas as obras, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos, devendo para tanto firmar o Termo de Vistoria e a Declaração de Visita, conforme anexo II do edital.

A visita técnica deverá ser realizada em acompanhamento de servidor municipal, sempre em dia/horário de expediente da PML, devendo ser previamente agendada.

O termo de vistoria deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo II, pela empresa licitante, através de seu representante, juntamente com o servidor da Prefeitura, que prestará todos os esclarecimentos necessários e atestará o comparecimento à visita aos locais das obras. A declaração de renúncia à visita deverá ser apresentada para o caso de o licitante desistir de realizar a vistoria in loco, devendo ser firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico que fará o acompanhamento da obra (vide modelo no anexo II).



PREFEITURA

LUZIÂNIA

UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

5.1 Capacitação técnico-operacional:

Capacitação técnico-profissional: Comprovação em nome do responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

A comprovação de aptidões referida abaixo será feita através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, no qual conste:

Execução de obra de construção bueiro e muro de gabrião.

Os acervos técnicos somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a licitante. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração formal, de que o (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s) faz (em) parte do quadro da empresa, em conjunto com cópia do contrato de vínculo ou com cópia da CTPS com as anotações devidas.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- I. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o VALOR UNITÁRIO da planilha estimativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA.
- II. As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas - adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação, nas condições explicitadas no Anexo A.
- III. O limite máximo para o valor de BDI é o adotado na planilha estimativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de BDI superior a esse teto.
- IV. O demonstrativo de BDI apresentado pelas proponentes deverão estar em conformidade com o modelo ANEXO “A” deste TR, composto dos mesmos itens, e calculado pela fórmula apresentada no modelo, sob pena de desclassificação.
- V. As licitantes DEVERÃO apresentar as composições de preços unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, sob pena de desclassificação, segundo o modelo de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO “B” deste TR, nas condições aí explicitadas.
- VI. As composições de preços unitários deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão-de-obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, preços unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- VII. As composições de preços unitários dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação.
- VIII. As composições de preços unitários deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente.

- IX. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários.
- X. As empresas licitantes deverão apresentar a 1ª via impressa em papel timbrado da empresa, e a 2ª via em meio magnético no formato Excel, da(s) planilha(s) orçamentária(s), as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI e o cronograma físico-financeiro.
- XI. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem composição de preços unitários incompatíveis com o mercado.
- XII. Dos resultados da verificação preliminar pela licitante, que será realizada antes da realização da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços, no prazo legal.

Obs.: essa comunicação deverá ser realizada conforme estabelece o Edital de licitação no item sobre esclarecimentos.

- XIII. Os serviços a ser executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital;
- XIV. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66, contendo os itens correspondentes à planilha orçamentária.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Para execução das obras o valor máximo está quantificado nas planilhas orçamentárias que serão anexos do Edital.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO/MEDIÇÕES:

O prazo previsto para execução total dos serviços é de **30 (TRINTA) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Obras Públicas.

O (s) contrato (s) que vier (em) a ser firmado (s) terão vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias corridos, podendo ser prorrogados dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666 /93, e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação do Município.

A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços podem ser motivados por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme Cronograma de Desembolso.

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

8.1 Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);

Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO – ART (Autenticada) inclusive ART referente aos projetos executivos conf. Item 10.1;

Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa do INSS;
Certidão negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Recolhimento ISS Prefeitura;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Comprovante de entrega de Garantia do Contrato conforme estipulado no Edital.

8.2 A partir da segunda medição:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Recolhimento ISS Prefeitura;
- j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- k) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

9. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

10. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a construção de muro de contenção, e dissipador tipo Gabião, conforme detalhado em projeto;

A CONTRATADA ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que na dúvida as especificações e normas prevalecem sobre os desenhos;

A obra deverá ser executada de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene, e medicina no trabalho, de acordo com a NR 18 e NR 9 do Ministério do Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e as instruções dos fabricantes;

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

Compete à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários;

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se no projeto básico, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários;

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o profissional responsável pela fiscalização desta Prefeitura, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

O responsável técnico, não poderá ausentar-se dos serviços por mais de 48 horas;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12. CARACTERÍSTICA DA OBRA:

- A construção da obra abrange um total de 28,00 m lineares de muro de contenção do tipo gabião que será executado margeando a estrutura de concreto existente, com altura variável conforme projeto e largura de 2m.
- A mobilização para execução da obra será toda custeada pela empresa contratada, a qual deverá atender a sua necessidade de armazenamento de materiais através container.
- Valendo-se do caráter ambiental da obra, buscar-se-á, antes, otimizar os efeitos positivos com sua implantação, adotando-se um conjunto de medidas para anular ou minimizar eventuais impactos ao meio ambiente e em especial aos moradores das vizinhanças e à população em geral.
- Dentre as medidas de Minimização de Impactos Ambientais deverão ser adotados:
 - ✓ Sinalizar a obra, objetivando tanto pedestres como veículos;
 - ✓ Manter limpas as áreas do canteiro e das frentes de serviços, sem permitir o acúmulo de material escavado, entulhos, lixo, etc.;
 - ✓ Combater permanentemente os focos de poeira por meio de aspersão de água;
 - ✓ Recuperar prontamente todo estrago que eventualmente venha ocorrer em decorrência das obras;
 - ✓ Minimizar as interferências com as propriedades vizinhas, se for o caso;
 - ✓ Impedir, durante a execução da obra, que seja bloqueado ou comprometido o curso d'água ou escoamento existente;
 - ✓ Após a execução da obra serão recompostas e limpas as áreas do canteiro de obra;

13. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTO DE TERRA
 - ✓ Primeiramente será promovido acesso mecanizado, demolições, limpeza e escavações do local para implantação das obras. Após a limpeza, deverá ser feito um levantamento e demarcação da área de implantação de modo a atender o projeto definido.
- DEMOLIÇÃO

- ✓ Deverá ser feita a demolição, fragmentação e seleção do material aproveitável para ajudar na composição da base para o muro, o material que por ventura não servir para reuso no local deverá ser transportado para reutilização em outro local apontado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Obras do Município;
- MURO DE CONTENÇÃO
- ✓ Executar o muro de contenção previsto no projeto que faz parte integrante desse memorial descritivo conforme especificações técnicas a seguir:

Gabiões

Gabiões do tipo caixa, confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-88), produzidas com arame de aço BTC (baixo teor de carbono) revestidas com liga (Zn/5% alumínio-mm, conforme ASTM 856-98), sendo no diâmetro de 2,4mm e 3,0mm para as bordas, para o arame utilizado na fabricação da malha das caixas recobertas com PVC cinza e de 2,7mm e 3,4mm para as bordas para o arame utilizado na fabricação da malha das caixas não recobertas com PVC (NBR 10514-88). Os gabiões apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação, serão acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro de 2,20mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabiões com 1,00m de altura e de 6% para os 0,50m de altura. As paredes verticais nas extremidades do comprimento da peça serão presas às telas de base por processo mecânico de torção ou através de fio em espiral contínua, de forma a garantir a perfeita união e articulação entre as telas.

Material de enchimento

Deverá ser utilizado para o enchimento dos gabiões, material proveniente de rochas selecionadas, com índice de desgaste à abrasão, segundo o ensaio "Los Angeles", menor ou igual a 40%. Face à abertura das malhas dos gabiões, não poderá ser utilizado material de granulometria não inferior à abertura das malhas, sendo necessário o emprego de pedra britada com maiores dimensões para não ocorrer a fuga de material de dentro do gabião.

Desta forma, deverá ser utilizado material que apresente cerca de 70% de pedras com diâmetro médio de 10" e 30% com diâmetro acima de 4". As pedras devem ser maciças, não friáveis, excluindo-se moledo, capa de pedreiras, arenitos, etc., podendo-se usar granitos, basaltos diabásios, pedras calcáreas, etc. Exclui-se, terminantemente, o enchimento dos gabiões com areia ou terra, mesmo no "miolo" deles.

Manta geotêxtil

Entre as caixas de gabiões e o terreno, será utilizado filtro geotêxtil formado por

filamentos contínuos, distribuídos aleatoriamente de modo a constituir uma manta de alta resistência, obtida através de processos mecânicos classificada como "manta geotêxtil não-tecida". A união entre mantas deverá ser feita por sobreposição de no mínimo 0,30m. O sentido dessa sobreposição levará em conta: o sentido de espalhamento do material de aterro/enchimento, a inclinação do terreno/suporte, o sentido de escoamento da água, o risco de lixiviação/lavagem do solo e a direção do vento no momento da instalação do geotêxtil.

14. ART E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Apresentar ART do Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente recolhida em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 dias;

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Luziânia-GO:

- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Divisão de Obras Públicas.

10.1 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

10.2 Deverão manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;

10.3 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

10.4 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou

métodos na execução da obra contratada;

10.5 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

10.6 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

10.7 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

10.8 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

10.9 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o serviço, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA GOVERNANDO PARA TODOS.

10.10 Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.

10.11 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão, em pelo menos quatro pontos antes e quatro pontos depois da obra, ou quantos se fizerem necessários em ambos os sentidos no caso de DESVIO. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via. Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança em ruas urbanas deverão atender às normas e especificações da ABNT. Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa reste comprovada pela ausência de sinalização; Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.

10.12 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada.

10.13 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

10.14 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Divisão de Obras Públicas - DOP, que conferirá

e atestará a sua execução, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do item 10 deste Termo de Referência, demonstrando sua regularidade fiscal;

A PML (Prefeitura Municipal de Luziânia) reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

18. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento), garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

19. DO VALOR:

Os preços unitários utilizados nas planilhas orçamentárias foram extraídos das tabelas Sinapi Goiás e Agetop.

20. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será efetuado pela Fiscalização de Obras Públicas – DOP.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

Quanto ao Licenciamento Ambiental, informamos que é de responsabilidade do município. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006.

Cristiano F. Rodrigues da Silva
Engenheiro Civil CREA 22146/D DF



22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "A"

(MODELO) BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Local e data:

COMPONENTES		INCIDÊNCIA (%)
A – DESPESAS INDIRETAS		
1	GARANTIA (G)	
2	RISCO (R)	
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
SUBTOTAL A (Somatório de todos os componentes do item A)		
B - TRIBUTOS		
1	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
2	PIS – Programa de Integração Social	
3	ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	
SUBTOTAL B (Somatório de todos os componentes do item A)		
C - BONIFICAÇÃO		
1	LUCRO (L)	
SUBTOTAL C		
BDI (Cálculo conforme fórmula abaixo)		

Fórmula de cálculo de BDI:

$BDI = [(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) / (1+I)] - 1$
AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

ANEXO "B"

(MODELO) C.P.U – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO